



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 562

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica criado, neste Município, o Imposto Territorial Rural, objeto da Emenda Constitucional nº 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º- O imposto criado por este artigo é devido por todas as propriedades rurais localizadas no território deste Município.

§ 2º- Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 2º- Fica criado, neste Município, o Imposto de Transmissão da Propriedade "Inter-vivos", objeto da Emenda Constitucional nº 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º- O imposto criado por este artigo é devido por toda a transação imobiliária referente a propriedades localizadas no território deste município.

§ 2º- Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança deste tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1961.

Héctor de Almeida Ribeiro

Presidente

Aristodemo Teles
1º Secretário